



# **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

## **RESUMO DE TERMO DE RENOVAÇÃO 01 DO CONTRATO Nº 015-06/2017**

**PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 015-06/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA E A EMPRESA C.M.S. CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA NOS TERMOS ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS DA SERRA-BA

**CONTRATADA:** C.M.S. CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

**OBJETO CONTRATO ORIGINAL:** Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos, conservação, limpeza e manutenção de vias e logradouros públicos e serviços congêneres no Município.

### **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Renovação tem por objeto Renovação do **Contrato nº 015-06/2017**, conforme Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do Contrato Original.

### **II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O Valor Total da renovação do **Contrato nº 015-06/2017** é de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**.

### **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do contrato renovado será de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

### **IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

**Órgão:** 0308 - Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos

**Programa/Atividade:** 2.013 - Ampliação, Modernização e Manutenção do Setor de Limpeza Pública

**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

### **V - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo de Renovação.



## **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

### **VI - CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Renovação, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Bom Jesus da Serra-Ba, 29 de Dezembro de 2017.

---

**Edinaldo Meira Silva**

Prefeito Municipal  
Contratante

---

**C.M.S. Chaves Serviços Administrativos Ltda**

Contratada



# **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

## **RESUMO DE TERMO DE RENOVAÇÃO 03 DO CONTRATO Nº 045-04/2015**

**TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 045-04/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA E A EMPRESA C.M.S. CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-ME NOS TERMOS ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS DA SERRA-BA

**CONTRATADA:** C.M.S. CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-ME.

**OBJETO CONTRATO ORIGINAL:** Prestação de serviços de Conservação; Manutenção; Limpeza e Apoio às Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Preparo de Merenda Escolar, Serviços de Portaria, Segurança Patrimonial e Apoio as Atividades Escolares no Município.

### **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Renovação tem por objeto Renovação do **Contrato nº 045-04/2015**, conforme Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do Contrato Original.

### **II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O Valor Total da renovação do **Contrato nº 045-04/2015** é de **R\$ 239.355,00 (duzentos e trinta e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais)**.

### **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do contrato renovado será de 03 (três) meses, tendo vigência a partir de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018.

### **IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

**Órgão:** 0306 - Secretaria Municipal de Educação

**Programa/Atividade:** 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação

**Programa/Atividade:** 2.037 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB - 40%

**Classificação Econômica:** 3.90.39.00 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0309 - Secretaria Municipal de Saúde

**Programa/Atividade:** 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde

**Classificação Econômica:** 3.90.39.00 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica



## **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

### **V - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo de Renovação.

### **VI - CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Renovação, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Bom Jesus da Serra-Ba, 29 de Dezembro de 2017.

---

**Edinaldo Meira Silva**

Prefeito Municipal  
Contratante

---

**C.M.S. Chaves Serviços Administrativos-ME**

Contratada



# **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

## **RESUMO DE TERMO DE RENOVAÇÃO 01 DO CONTRATO Nº 015-04/2017**

**PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 015-04/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA-BA E A EMPRESA SIRLEIDE LEMOS CHAGAS ANDRADE-ME NOS TERMOS ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS DA SERRA-BA

**CONTRATADA:** SIRLEIDE LEMOS CHAGAS ANDRADE-ME.

**OBJETO CONTRATO ORIGINAL:** Prestação de serviços de Locação de Veículos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

### **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Renovação tem por objeto Renovação do **Contrato nº 015-04/2017**, conforme Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do Contrato Original.

### **II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O Valor Total da renovação do **Contrato nº 015-04/2017** é de **R\$ 1.076.800,00 (um milhão e setenta e seis mil e oitocentos reais)**.

### **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do contrato renovado será de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

### **IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

**Órgão:** 0301 - Gabinete do Prefeito

**Programa/Atividade:** 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0302 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Programa/Atividade:** 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração

**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0303 - Secretaria Municipal de Finanças

**Programa/Atividade:** 2.018 - Administração de Pessoal e Encargos - Finanças

**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica



## **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**Órgão:** 0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

**Programa/Atividade:** 2.019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura

**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0305 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Programa/Atividade:** 2.020 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente

**Programa/Atividade:** 2.021 - Realização de Eventos - Meio Ambiente

**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0306 - Secretaria Municipal de Educação

**Programa/Atividade:** 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação

**Programa/Atividade:** 2.037 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB - 40%

**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0307 - Secretaria de Transporte

**Programa/Atividade:** 2.083 - Manutenção Secretaria de Transportes

**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0308 - Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos

**Programa/Atividade:** 1.068 - Construção, Pavimentação e Manutenção de Estradas Vicinais, Pontes e Acessos Rurais

**Programa/Atividade:** 1.010 - Construção e Reforma de Edificações Públicas

**Programa/Atividade:** 1.056 - Manutenção Ampliação e Reforma de Cemitério

**Programa/Atividade:** 2.014 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Programa/Atividade:** 2.013 - Ampliação, Modernização e Manutenção do Setor de Limpeza Pública

**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0309 - Secretaria Municipal de Saúde

**Programa/Atividade:** 2.007 - PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade de Atenção

**Programa/Atividade:** 2.024 - Gestão das Ações do Programa Saúde da Família - PSF

**Programa/Atividade:** 2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

**Programa/Atividade:** 2.098 - Programa T.F.D

**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Programa/Atividade:** 2.045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

**Programa/Atividade:** 2.087 - Gestão das Ações do Conselho Tutelar

**Programa/Atividade:** 2.088 - Desenvolvimento das Ações do IGD

**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0311 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer

**Programa/Atividade:** 2.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Cultura, Desporto e Lazer

**Programa/Atividade:** 2.036 - Incentivo ao Esporte

**Programa/Atividade:** 2.040 - Eventos Esportivos na Escola

**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica



## **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

### **V - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo de Renovação.

### **VI - CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Renovação, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Bom Jesus da Serra-Ba, 29 de Dezembro de 2017.

---

**Edinaldo Meira Silva**

Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Romilda de Oliveira Santos**

Gestora do FMS  
Contratante

---

**Sirleide Lemos Chagas Andrade-ME**

Contratada



# **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

## **RESUMO DE TERMO DE RENOVAÇÃO 01 DO CONTRATO Nº 026-04/2017**

**PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 026-04/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA E A EMPRESA SIRLEIDE LEMOS CHAGAS ANDRADE-ME NOS TERMOS ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS DA SERRA-BA

**CONTRATADA:** SIRLEIDE LEMOS CHAGAS ANDRADE-ME.

**OBJETO CONTRATO ORIGINAL:** Prestação de Serviços de Transporte de Estudantes Universitários para cidade de Vitória da Conquista e vice-versa.

### **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Renovação tem por objeto Renovação do **Contrato nº 026-04/2017**, conforme Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do Contrato Original.

### **II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O Valor Total da renovação do **Contrato nº 026-04/2017** é de **R\$ 323.500,00 (trezentos e vinte e três mil e quinhentos reais)**.

### **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do contrato renovado será de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

### **IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

**Órgão:** 0302 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Programa/Atividade:** 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração

**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

### **V - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo de Renovação.





## **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

### **VI - CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Renovação, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Bom Jesus da Serra-Ba, 29 de Dezembro de 2017.

---

**Edinaldo Meira Silva**

Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Sirleide Lemos Chagas Andrade-ME**

Contratada



# **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

## **RESUMO DE TERMO DE RENOVAÇÃO 01 DO CONTRATO Nº 003-01/2017**

**PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 003-01/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA E A EMPRESA COUTO, MATOS E WILDBERGER ADVOGADOS ASSOCIADOS NOS TERMOS ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS DA SERRA-BA

**CONTRATADA:** COUTO, MATOS E WILDBERGER ADVOGADOS ASSOCIADOS.

**OBJETO CONTRATO ORIGINAL:** Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica Administrativa, na propositura e acompanhamento de ações/recursos de natureza Tributária e Previdenciária, execuções fiscais que se iniciarem ou que já se encontrem em trâmite em face da União Federal, Receita Federal do Brasil, além de adotar as medidas administrativas e judiciais com o fito de regularizar o Município perante o Cadastro Único de Exigência para Transferências Voluntárias - CAUC e CADIN - SIAFI.

### **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Renovação tem por objeto Renovação do **Contrato nº 003-01/2017**, conforme Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato Original.

### **II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O Valor Total da renovação do **Contrato nº 003-01/2017** é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** cada.

### **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do contrato renovado será de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

### **IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

**Órgão:** 0302 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Programa/Atividade:** 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### **V - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo de Renovação.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

**VI - CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Renovação, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Bom Jesus da Serra-Ba, 29 de Dezembro de 2017.

---

**Edinaldo Meira Silva**

Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Couto, Matos e Wildberger Advogados Associados**

Contratada



# **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

## **RESUMO DE TERMO DE RENOVAÇÃO 01 DO CONTRATO Nº 004-07/2017**

**PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 004-07/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA E A EMPRESA MATTOS MEDINA BITAR ADVOCACIA NOS TERMOS ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS DA SERRA-BA

**CONTRATADA:** MATTOS MEDINA BITAR ADVOCACIA.

**OBJETO CONTRATO ORIGINAL:** Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de elaboração de pareceres jurídicos na área de direito administrativo, bem como o acompanhamento dos processos judiciais de interesse do Município em grau de recurso, junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, ao Tribunal de Justiça do Trabalho da 5ª Região, na Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia.

### **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Renovação tem por objeto Renovação do **Contrato nº 004-07/2017**, conforme Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato Original.

### **II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O Valor Total da renovação do **Contrato nº 004-07/2017** é de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** cada.

### **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do contrato renovado será de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

### **IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

**Órgão:** 0301 - Gabinete do Prefeito

**Programa/Atividade:** 2.006 - Desenvolvimento das Ações da Procuradoria Jurídica

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 3102 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Programa/Atividade:** 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



## **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

### **V - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo de Renovação.

### **VI - CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Renovação, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Bom Jesus da Serra-Ba, 29 de Dezembro de 2017.

---

**Edinaldo Meira Silva**

Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Mattos Medina Bitar Advocacia**

Contratada



# **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

## **RESUMO DE TERMO DE RENOVAÇÃO 01 DO CONTRATO Nº 014-04/2017**

**PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 014-04/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA E JÚLIO CESAR VIANA DE DEUS NOS TERMOS ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS DA SERRA-BA

**CONTRATADA:** JÚLIO CESAR VIANA DE DEUS.

**OBJETO CONTRATO ORIGINAL:** Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria ao Controle Interno da Administração Municipal .

### **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Renovação tem por objeto Renovação do **Contrato nº 014-04/2017**, conforme Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato Original.

### **II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O Valor Total da renovação do **Contrato nº 014-04/2017** é de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** cada.

### **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do contrato renovado será de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

### **IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

**Órgão:** 0302 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Programa/Atividade:** 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### **V - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo de Renovação.



## **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

### **VI - CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Renovação, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Bom Jesus da Serra-Ba, 29 de Dezembro de 2017.

---

**Edinaldo Meira Silva**

Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Júlio Cesar Viana de Deus**

Contratado



# **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

## **RESUMO DE TERMO DE RENOVAÇÃO 03 DO CONTRATO Nº 001-03/2015**

**TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 001-03/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA E A EMPRESA LICITHA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME NOS TERMOS ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS DA SERRA-BA

**CONTRATADA:** LICITHA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME.

**OBJETO CONTRATO ORIGINAL:** Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Licitações e Contratos Administrativos no Município de Bom Jesus da Serra-Ba.

### **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Renovação tem por objeto Renovação do **Contrato nº 001-03/2015**, conforme Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do Contrato Original.

### **II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O Valor Total da renovação do **Contrato nº 001-03/2015** é de **R\$ 37.440,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais)** cada.

### **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do contrato renovado será de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

### **IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

**Órgão:** 0302 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Programa/Atividade:** 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### **V - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo de Renovação.





## **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

### **VI - CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Renovação, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Bom Jesus da Serra-Ba, 29 de Dezembro de 2017.

---

**Edinaldo Meira Silva**

Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Licitha Assessoria e Consultoria Ltda-ME**

Contratada



# **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

## **RESUMO DE TERMO DE RENOVAÇÃO 03 DO CONTRATO Nº 035-02/2015**

**TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 035-02/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA E A EMPRESA LM SUDOESTE COMUNICAÇÃO LTDA NOS TERMOS ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS DA SERRA-BA

**CONTRATADA:** LM SUDOESTE COMUNICAÇÃO LTDA.

**OBJETO CONTRATO ORIGINAL:** Prestação de serviços na Publicação de Atos e Fatos da Administração Municipal em Jornal de Grande Circulação Regional.

### **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Renovação tem por objeto Renovação do **Contrato nº 035-02/2015**, conforme Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do Contrato Original.

### **II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O Valor Total da renovação do **Contrato nº 035-02/2015** é de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)** cada.

### **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do contrato renovado será de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

### **IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

**Órgão:** 0302 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Programa/Atividade:** 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### **V - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo de Renovação.



## **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

### **VI - CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Renovação, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Bom Jesus da Serra-Ba, 29 de Dezembro de 2017.

---

**Edinaldo Meira Silva**

Prefeito Municipal  
Contratante

---

**LM Sudoeste Comunicação Ltda**

Contratada



# **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

## **RESUMO DE TERMO DE RENOVAÇÃO 04 DO CONTRATO Nº 005-03/2014**

**QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 005-03/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA E A EMPRESA E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA NOS TERMOS ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS DA SERRA-BA

**CONTRATADA:** E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

**OBJETO CONTRATO ORIGINAL:** Prestação de serviços de Concessão de Licença de Uso Softwares de Gestão Administrativa e Financeira, bem como serviços de Implantação, Conversão de Dados, Treinamento.

### **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Renovação tem por objeto Renovação do **Contrato nº 005-03/2014**, conforme Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do Contrato Original.

### **II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O Valor Total da renovação do **Contrato nº 005-03/2014** é de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, divididos em 02 (duas) parcelas mensais de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)** cada.

### **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do contrato renovado será de 02 (dois) meses, tendo vigência a partir de 02 de Janeiro de 2018 a 28 de Fevereiro de 2018.

### **IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

**Órgão:** 0302 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Programa/Atividade:** 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### **V - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo de Renovação.



## **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

### **VI - CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Renovação, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Bom Jesus da Serra-Ba, 29 de Dezembro de 2017.

---

**Edinaldo Meira Silva**

Prefeito Municipal  
Contratante

---

**E & L Produções de Software Ltda**

Contratada



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 005-09/2017**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO (DE SUPRESSÃO DE VALOR) AO CONTRATO Nº 005-09-2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA-BA E A EMPRESA DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA NOS TERMOS ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.709/0001-41, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Trav. Francisco Jose Ventura de Matos, nº 74, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Edinaldo Meira Silva**, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 04.032.562-83, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 389.323.935-91, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Teixeira Lopes, nº 14, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Romilda de Oliveira Santos**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 08.979.919-40, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº 987.259.715-49, residente domiciliada na Rua Henrique Pereira Magalhães, nº 489, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, e do outro lado a empresa **DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 96.761.986/0001-91, com sede na Av. Brumado, nº 230, bairro Zabelê, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Aglailton Alvez Cabral, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 01.229.756-93, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 144.717.105-59, residente e domiciliado na Avenida Fortaleza, nº 850, aptº 201, Bairro Candeias, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente *Termo Aditivo de Supressão de Fornecimento de Oxigênio Gasoso Medicinal, Fluxímetro e Regulador de Oxigênio para atender as necessidades da Unidade Hospitalar do Município*, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a REDUÇÃO (supressão) do valor total estipulado na Cláusula Terceira do **Contrato nº 005-09/2017**, ficando o valor global do contrato, reduzido para **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Bom Jesus da Serra-Ba, 29 de Dezembro de 2017.

---

**Edinaldo Meira Silva**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Romilda de Oliveira Santos**  
Gestora do FMS  
Contratante

---

**Diox Distribuidora de Oxigênio Ltda**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: